



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 04/03/2021


Maria Iranete P. de Sousa

Assessora Téc. Superior IV
Decreto nº 048/2021

DECRETO Nº. 495, DE 04 DE MARÇOS DE 2.021.

“Delega poderes a servidores públicos municipais para movimentar conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gurupi, junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DELEGADO ao Sr. **PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, portador do CPF sob nº 217.253.496-04 e RG nº 783365 PC-MG, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ludovico, nº 2045, Gurupi-TO, ao Sr. **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, portador do CPF nº 707.370.961-87 e RG nº 449368 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua T, Qd. 02, Lt. 09, nº. 154, Setor União, Gurupi-TO e ao Sr. **MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**, servidor público municipal ocupante do cargo de Diretor do Tesouro Municipal, portador do CPF nº 451.734.001-53, residente e domiciliado na Rua 15, Qd. 94, Lt. 13, Setor Waldir Lins, **poderes para movimentar a conta corrente nº. 56.117-7, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gurupi, CNPJ nº. 23.323.102/0001-43, junto ao Banco do Brasil, e para tanto podendo: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.**

Art. 2º. O Sr. **PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**, deverá assinar os documentos mencionados no artigo anterior, sempre em conjunto com a Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES** ou com o Diretor do Tesouro Municipal **MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2.021.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO